LEI Nº 1.680/91
DE 22/ 05/ 91

Cria adicional de insalubridade de 30% sobre os vencimentos da função de lixeiro.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica criado junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, um adicional de insalubridade de 30% sobre os vencimentos da função de lixeiro.

Artigo 2º - Extende-se a gratificação de que trata o artigo anterior, a todos os servidores que exerçam atividades relacionadas com a coleta de lixo.

Parágrafo Único - Os servidores de qque trata o caput deste artigo receberão da Prefeitura Municipal, luvas e uniformes apropriados para o desempenho de suas funções.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publiqque-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de maio de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL